

Aprovado na 155ª Reunião Ordinária do CNS, nos dias 08 e 09 de junho de 2005

## **4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE INDÍGENA**

### **REGIMENTO**

#### **CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º A 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, convocada pela Portaria Ministerial nº 963, de 23 de junho de 2005, publicada no DOU nº 120, de 24 de junho de 2005, é parte integrante da 12ª Conferência Nacional de Saúde e terá por finalidade avaliar a situação de saúde nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas – DSEI's, e do Subsistema Indígena no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme a Lei 9.836/99, que complementa a Lei Orgânica da Saúde, e propor diretrizes e ações para promover a saúde dos povos indígenas com controle social.

#### **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º A 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena terá abrangência nacional, mediante a realização das Etapas Local, Distrital e Nacional, observando o seguinte cronograma:

- I. Etapa Local – até 30 de outubro de 2005;
- II. Etapa Distrital – até 31 de dezembro de 2005;
- III. Etapa Nacional – de 28 a 31 de março de 2006.

§ 1º O não cumprimento do prazo previsto neste Art. por uma ou mais localidade ou distrito não constituirá impedimento para a realização da Etapa Nacional.

§ 2º A Etapa Local terá por objetivo discutir o Documento-Base, formular relatório com propostas para as comunidades indígenas e para os Distritos Sanitários Especiais Indígenas, e indicar delegados para a etapa Distrital, observadas as seguintes orientações:

- I. será composta por usuários de saúde indígena;
- II. o relatório será apresentado junto com a lista dos Delegados locais indicados para a Etapa Distrital, conforme prazo estabelecido no Regimento da Conferência Distrital; e
- III. a não realização da Etapa Local, por uma ou mais comunidades indígenas, não inviabilizará a realização da Etapa Distrital.

§ 3º A Etapa Distrital terá por objetivo, obrigatoriamente, analisar o Documento-Base e os relatórios das Conferências Locais, eleger os delegados para a Etapa Nacional, e elaborar propostas para os Distritos Sanitários e a Etapa Nacional, produzindo um relatório que será encaminhado à Comissão Organizadora Nacional, até o dia 07 de março de 2006, sendo que:

- I. na Etapa Distrital só poderão participar os Delegados usuários indicados nas Conferências Locais e os Delegados representantes do segmento de trabalhadores, gestores e prestadores de serviço em saúde indicados pelos Conselhos Distritais de Saúde Indígena, observando que:
  - a) os Conselhos Distritais de Saúde Indígena publicarão no Diário Oficial a lista com o número de delegados e as entidades de cada segmento, juntamente com a lista dos conselhos estaduais de saúde, indicados para apresentar os nomes de seus delegados, respeitando a paridade prevista na Resolução CNS nº 333/2003;
  - b) os Conselhos Estaduais de Saúde relacionados pelo Conselho Distrital indicarão os nomes de 50% dos delegados para a Conferência Distrital no segmento de trabalhadores, gestores e prestadores de serviço de saúde, conforme o número de delegados previstos em cada Conferência Distrital;
  - c) dentre os Delegados indicados, estarão inclusos paritariamente todos os conselheiros titulares do Conselho Distrital; e
- II. a não realização da Etapa Distrital, por um ou mais Distrito, não inviabilizará a realização da Etapa Nacional.

§ 4º A Etapa Nacional terá por objetivo analisar o Documento-Base acrescido do consolidado das propostas aprovadas nas Conferências Distritais Indígenas, produzindo um relatório que será votado na 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, considerando que:

I. na Etapa Nacional só poderão participar os Delegados eleitos nas Conferências Distritais, os Delegados indicados pelo Conselho Nacional de Saúde, os Representantes Titulares ou os respectivos Suplentes do Conselho Nacional de Saúde;

II. o Conselho Nacional de Saúde indicará os Delegados, respeitando a paridade da Resolução CNS nº 333/2003; e

III. os Delegados indicados não poderão ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento), do total de Delegados credenciados, que os Distritos Sanitários Especiais Indígenas terão direito.

§ 5 A 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena será realizada em Brasília-DF.

### **CAPÍTULO III DO TEMÁRIO**

Art. 3º O tema central da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, que deverá orientar as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: **“Distrito Sanitário Especial Indígena: território de produção de saúde, proteção da vida e valorização das tradições”**.

Art. 4º A 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena terá cinco Eixos Temáticos:

#### **I. Direito à Saúde:**

- a) Avaliação do Subsistema de Saúde Indígena;
- b) Organização da Atenção à Saúde;
- c) Intersetorialidade como estratégia na implementação das ações de saúde; e
- d) Desafios epidemiológicos e atenção às regiões de fronteira.

#### **II. Controle Social e Gestão Participativa:**

- a) Avaliação da atuação dos Conselhos de Saúde Indígena;
- b) Participação indígena nas esferas municipal, estadual e federal;
- c) Capacitação continuada de conselheiros; e
- d) Modelos de Gestão Participativa.

#### **III. Desafios Indígenas Atuais:**

- a) Atenção à saúde dos indígenas que vivem fora das terras indígenas e dos povos em demanda de reconhecimento;
- b) Ampliação da participação da mulher indígena no controle social e na atenção à saúde;
- c) Respeito às práticas tradicionais de cura e autocuidado; e
- d) Estudos e pesquisas aplicados às demandas dos povos indígenas.

#### **IV. Trabalhadores indígenas e não indígenas em saúde:**

- a) Avaliação do processo de formação de Agentes Indígenas de Saúde e Agente Indígena de Saneamento;
- b) Avaliação da atuação das Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena;
- c) Articulação da FUNASA com outras instâncias da educação profissional para formação de trabalhadores em saúde indígenas;
- d) Estruturação da política de desenvolvimento do trabalho em saúde para os povos indígenas;
- e) Formação de trabalhadores para atenção à saúde indígena.

#### **V. Segurança Alimentar, Nutricional e Desenvolvimento Sustentável:**

- a) Avaliação da demarcação, homologação, desintrusão e proteção dos territórios indígenas - condição indispensável à melhoria da saúde e da vida dos povos indígenas;
- b) Estruturação da política e ações estruturantes para a produção de alimentos e respeito à diversidade cultural dos povos indígenas;
- c) Valorização da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais dos povos indígenas;
- d) Formulação e implantação da política de vigilância nutricional para os povos indígenas - pesquisas e diagnósticos para os Povos Indígenas; e
- e) Adequação de programas governamentais, incluindo programas de transferência de renda como bolsa família e outros.

§ 1º O tema central **“Distrito Sanitário Especial Indígena: território de produção de saúde, proteção da vida e valorização das tradições”** deverá permear as discussões de todos temas.

§ 2º Cada Eixo Temático será discutido nas Mesas Redondas, Plenárias Temáticas e na Plenária Final, garantindo, na sua composição, a paridade da Resolução 333/03.

§ 3º Os termos de referência de cada mesa-redonda observarão, obrigatoriamente, o tema oficial e deverão ter em comum a abordagem dos seguintes aspectos:

I. o respeito à diversidade cultural dos povos indígenas e o direito à atenção diferenciada à saúde que lhes é assegurado pela legislação em vigor.

II. a equidade e o direito de cidadania, assim como as demais diretrizes constitucionais da universalidade, da integralidade, da participação social e da descentralização;

III. a afirmação dos valores da solidariedade social e da responsabilidade de todos no processo de implantação do Subsistema de Saúde Indígena;

IV. as estratégias de controle social para o alcance dos objetivos delineados na proposta operacional dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas; e

V. a importância estratégica da educação e da disponibilidade de profissionais indígenas.

§ 4º Com o objetivo de propiciar a participação ampla e democrática de todos os segmentos representados na Conferência e a obtenção de um produto final que realmente possa servir de orientação para o Subsistema de Saúde Indígena nos anos subseqüentes, as Mesas-Redondas serão seguidas de Plenárias Temáticas, sendo que:

I. as Plenárias Temáticas serão responsáveis pelo aprofundamento dos cinco Eixos Temáticos;

II. os Eixos Temáticos serão discutidos em dez Plenárias Temáticas, duas plenárias para cada Eixo Temático, compostos por, aproximadamente, 96 participantes, de forma tal que se garanta a presença equitativa e paritária dos Delegados dos Distritos;

III. a comissão Organizadora indicará a composição da mesa de cada Plenária Temática de forma paritária, definindo entre os seus integrantes, um coordenador e um relator;

IV. além do coordenador e relator referidos no inciso anterior, a Comissão Organizadora indicará 6 (seis) relatores para cada Plenária Temática;

V. haverá 20 (vinte) relatores de síntese encarregados de elaborar o relatório de cada Eixo Temático, sob a orientação da relatoria geral e adjunta;

VI. as propostas apresentadas e discutidas nas Plenárias Temáticas serão votadas em seu âmbito e aquelas que obtiverem 70% ou mais de aprovação nas duas Plenárias Temáticas, segundo cada Eixo Temático, serão consideradas aprovadas e não serão submetidas à votação na Plenária Final;

VII. a Plenária Final compreenderá a votação das propostas que não obtiveram, pelo menos, 70% dos votos nas Plenárias Temáticas, incluindo as que não obtiveram 70% nas duas plenárias de cada Eixo Temático, apresentação do relatório e aprovação das moções apresentadas pelos delegados, segundo o regulamento, respeitando-se a decisão de cada Plenária Temática; e

VIII. O regulamento será submetido à aprovação, em plenária, logo após a apresentação das delegações.

§ 5º O Documento-Base, será elaborado pela Comissão Organizadora com apoio da Comissão Intersetorial de Saúde Indígena - CISI, e aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde com base nos 5 (cinco) Eixos Temáticos da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena e deverá ter como subsídio as proposições das Conferências Nacionais de Saúde Indígena e das propostas relativas à saúde indígena da 12ª Conferência Nacional de Saúde, além de aspectos da conjuntura da atual política, considerando o programa e propostas do atual governo referentes à saúde indígena.

Art. 5º Nas Plenárias Temáticas não serão tratados outros temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

Art. 6º Para permitir a troca de experiências e a apresentação de aspectos particulares da implantação e funcionamento de cada Distrito Sanitário Especial Indígena, será organizado um espaço para exposição de pôsteres, contendo informações sobre a situação e atividades de atenção à saúde indígena, bem como a exposição dos principais produtos do trabalho das equipes de saúde (manuais, cartilhas, e outros textos) e, artesanato indígena.

#### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

Art. 7º O Documento-Base, acrescido do consolidado das propostas aprovadas nas Conferências Distritais, será o documento-referência nas discussões das Plenárias Temáticas durante a 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena.

Art. 8º Os Relatórios das Conferências Locais deverão ser apresentados à Comissão Organizadora Distrital até o dia 15 de novembro de 2005 e os relatórios das Conferências Distritais deverão ser apresentados à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, até o dia 07 de março de 2006.

§ 1º Os Relatórios das Etapas Distritais deverão ser apresentados em, no máximo 20 (vinte) laudas, papel tamanho A4, em caractere tipo Arial 12, espaço simples, que serão consolidados, publicados e distribuídos para subsidiar a Etapa Nacional da Conferência.

§ 2º O Relatório Final da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena deverá contemplar o conjunto das propostas e moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Nacional.

## **CAPÍTULO V DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 9º A 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena será presidida pelo Ministro de Estado da Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Executivo/MS, pelo Presidente da Fundação Nacional de Saúde ou pelo Diretor do Departamento de Saúde Indígena

Art. 10 A 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena será composta por:

- I. Comissão Organizadora;
- II. Comissão de Relatoria;
- III. Comissões Especiais de Comunicação e de Infra-Estrutura, e
- IV. Comissão Executiva.

§ 1º A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena será indicada pelo Plenário do Conselho Nacional de Saúde e de forma paritária composta por 20 (vinte) representantes.

§ 2º Na representação dos usuários da Comissão Organizadora, serão incluídos 6 (seis) representantes dos Conselhos Distritais Indígenas, 2 (dois) conselheiros indígenas e 2 (dois) usuários não indígenas do Conselho Nacional de Saúde.

§ 3º O Plenário do Conselho Nacional de Saúde indicará a Comissão de Relatoria, com 15 (quinze) relatores, conselheiros ou não, mais um relator-geral e relator-adjunto, estes Conselheiros, totalizando 17 (dezesete) integrantes.

§ 4º O Plenário do Conselho Nacional de Saúde indicará as seguintes Comissões Especiais para a 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, de forma paritária, podendo ou não ser Conselheiros:

- I. Comissão de Comunicação (04 integrantes); e
- II. Comissão de Infra-estrutura (04 integrantes).

§ 5º Todas as comissões deverão contar com representantes indígenas no segmento dos usuários.

Art. 11 Será constituída uma Comissão Executiva, nomeada pelo Ministro da Saúde, por meio de Portaria Ministerial, com a seguinte composição:

- I. Coordenador-Geral;
- II. Coordenador-Adjunto;
- III. Secretário-Geral; e
- IV. Secretário-Adjunto.

## **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES**

Art. 12 À Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena compete:

I. promover, coordenar e supervisionar a realização da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, apresentando-os para deliberação do Conselho Nacional de Saúde;

- II. propor os critérios de credenciamento dos Delegados das Etapas Locais, Distritais e Nacional, assim como acompanhar a sua aplicação;
- III. elaborar e propor:
  - a) a Portaria de Convocação da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena;
  - b) o Regulamento da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena;
  - c) os critérios para participação e definição de Convidados Nacionais e Internacionais;
  - d) o quantitativo e distribuição percentual de Delegados por Distrito Sanitário e Nacional, bem como de Entidades Nacionais e de Convidados;
  - e) apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e
  - f) resolver as questões julgadas pertinentes e não previstas nos itens anteriores.
- IV. definir e acompanhar a disponibilidade, a organização da infra-estrutura e o orçamento para a Etapa Nacional;
- V. mobilizar e apoiar a participação de todos os segmentos pertinentes, nas etapas de realização;
- VI. elaborar, com apoio da CISI, e em articulação com a Comissão Executiva, o Documento Base para os Eixos Temáticos da Conferência, visando subsidiar as Conferências Locais e Distritais, bem como a apresentação dos expositores das mesas redondas;
- VII. propor os roteiros para as Plenárias Temáticas;
- VIII. propor estratégias de divulgação do evento na mídia falada, escrita, e na Internet;
- IX. propor os expositores para as mesas redondas; e
- X. propor a lista dos convidados.

Art. 13 À Comissão Executiva compete:

- I. implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II. subsidiar e apoiar a realização das atividades das Comissões Especiais;
- III. propor os critérios de credenciamento dos delegados das Etapas Locais, Distritais e Nacional, assim como acompanhar a sua aplicação;
- IV. viabilizar as condições de infra-estrutura necessárias à realização da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena;
- V. propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- VI. prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;
- VII. providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena;
- VIII. monitorar e apoiar o andamento das Conferências Locais e Distritais;
- IX. acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Conferências Distritais à Comissão de Relatoria da Etapa Nacional.

Art. 14 À Comissão de Relatoria compete:

- I. elaborar e propor a metodologia para consolidação dos Relatórios das Plenárias Temáticas;
- II. consolidar os Relatórios da Etapa Distrital;
- III. consolidar os Relatórios produzidos nas Plenárias Temáticas da Etapa Nacional;
- IV. elaborar o Relatório Final da Conferência.

Art. 15 À Comissão de Comunicação compete:

- I. definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, incluindo imprensa, internet e outras mídias;
- II. promover a divulgação do Regimento e Regulamento da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena;
- III. orientar as atividades de comunicação social da Conferência;
- IV. apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo uma análise da repercussão na mídia;
- V. divulgar a produção de materiais, inclusive o Relatório Final da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena.
- VI. propor, encaminhar e coordenar a publicação de textos de apoio para a 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena.

Parágrafo Único – A Comissão de Comunicação trabalhará em conjunto com a Coordenação de Comunicação do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 16 À Comissão de Infra-Estrutura compete:

I. propor condições de infra-estrutura necessárias à realização da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicação, hospedagem, transporte, alimentação e outras; e

II. avaliar juntamente com a Comissão Executiva, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Conferência.

## **CAPÍTULO VII DA ETAPA NACIONAL**

Art. 17 A 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, em suas diversas etapas, deverá contar, além dos representantes indígenas escolhidos pelas comunidades, com a participação de membros representantes de órgãos públicos, profissionais de saúde, organizações indígenas, entidades de apoio ao movimento indígena, instituições de ensino e pesquisa que contribuem com as ações de atenção à saúde e para a qualidade de vida.

§1º Nos termos do § 4º, do Art. 1º, da Lei 8142/90, e Resolução 333/2003, do CNS, a representação dos segmentos, nas etapas distrital e nacional, da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena será de 50% de usuários, 25% dos trabalhadores da saúde e 25% de representantes do governo e prestadores de serviços de saúde.

Art. 18 Os membros da Etapa Nacional da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena distribuir-se-ão em duas categorias:

- I. delegados com direito a voz e voto; e
- II. convidados com direito a voz.

Parágrafo Único. Os critérios para escolha dos convidados serão definidos pela Comissão Organizadora de forma paritária.

Art. 19 Serão Delegados na Etapa Nacional da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena:

I. Delegados eleitos nas Conferências Distritais, proporcionalmente ao tamanho da população, em cada Distrito Sanitário Especial Indígena, com um mínimo de 8 delegados, distribuído paritariamente segundo tabela anexa.

II. Delegados representantes Titulares ou respectivos suplentes do Conselho Nacional de Saúde; e

III. Delegados indicados, de forma paritaria, pelo Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º Serão eleitos, no mínimo, 50% de Delegados trabalhadores indígenas no segmento de trabalhadores;

§ 2º Serão eleitos Delegados Suplentes na proporção de 30% do total de delegados correspondentes a cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do Delegado Suplente, assim caracterizado no conjunto dos Delegados inscritos, à Comissão Organizadora da Conferência, nos prazos determinados no Regimento da Etapa Nacional;

Art. 20 Serão Convidados para 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena representantes de órgãos, entidades, instituições nacionais e internacionais e personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância no setor saúde, num percentual máximo de 10% (dez por cento) do total de Delegados da Conferência, indicados pela Comissão Organizadora e pelo Plenário do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo Único - A lista de Convidados será concluída até 10 (dez) dias antes da realização da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, será dada publicidade à mesma e, no credenciamento, não será permitida substituição.

Art. 21 As inscrições dos Delegados da Etapa Distrital para a 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena deverão ser feitas nos Distritos pelas Comissões Organizadoras Distritais.

Art. 22 As inscrições dos Delegados para a Etapa Nacional da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena deverão ser feitas junto à Comissão Executiva até o dia 11 de março de 2006.

§ 1º O credenciamento dos Delegados Titulares deverá ser realizado no dia 27 de março de 2006, das 8 às 22 horas, e no dia 28 de março de 2006, das 8 às 18 horas.

§ 2º O credenciamento dos Delegados Suplentes, em substituição ao Delegados Titulares, deverá ser realizado no dia 28 de março de 2006, das 18 horas às 22 horas

§ 3º Os Delegados Suplentes representantes dos usuários e trabalhadores de saúde somente terão direito à hospedagem e à alimentação, pagas pelo Ministério da Saúde, quando configurado o seu credenciamento como Delegado.

Art. 23 As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Nacional da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena serão distribuídas da seguinte forma:

I. o Ministério da Saúde arcará com as despesas referentes à hospedagem e a alimentação dos Delegados representantes dos Usuários e dos Trabalhadores de Saúde e com as despesas de alimentação de todos os Delegados durante a etapa nacional.

II. as despesas com o deslocamento dos Delegados Distritais dos seus Distritos de origem até Brasília serão de responsabilidade da Coordenação Regional da FUNASA e respectiva chefia de Distrito Sanitário Especial Indígena.

III. as despesas com o deslocamento dos Delegados Indicados serão de responsabilidade das Entidades que os elegeram.

#### **CAPITULO VIII DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 24 Na Plenária Final, a Coordenação da mesa colocará em apreciação o Relatório Síntese das Plenárias Temáticas, conforme o Regulamento.

§ 1º O Relatório Síntese contemplará todas as propostas discutidas nas Plenárias Temáticas.

§ 2º Será feita a votação CONTRA, A FAVOR e ABSTENÇÕES, com direito à defesa, A FAVOR e CONTRA, das propostas destacadas no Relatório Síntese que não obtiverem pelo menos 70% de aprovação nas Plenárias Temáticas.

#### **CAPÍTULO IX DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 25 A Programação da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena será organizada, conforme anexo II.

#### **CAPÍTULO X DOS RECURSOS**

Art. 26 As despesas com a organização geral e com a realização da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde e/ou por recursos de outras fontes.

Art. 27 Poderão ser firmados convênios e contratos com vistas à execução de ações necessárias à realização da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena.

#### **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28 A Fundação Nacional de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Comitê Executivo da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena.

Art. 29 O Regimento da Etapa Distrital terá como referência o Regimento da Etapa Nacional.

Art. 30 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena.

### Anexo I – Delegados por Distrito Sanitário Especial Indígena

<b>Distrito Sanitário Especial Indígena</b>	<b>População</b>	<b>Usuários</b>	<b>Trabalhadores</b>	<b>Governo e Prestadores</b>	<b>Total Delegados</b>
Vale do Javari – AM	3.222	6	3	3	12
Altamira – PA	1.635	4	2	2	8
Alto Purus – AC/AM/RO	7.287	8	4	4	16
Amapá e Norte do Pará – AM/PA	7.951	8	4	4	16
Bahia - BA	22.129	24	12	12	48
Guamá-Tocantins – MA/PA	4.341	6	3	3	12
Interior Sul – PR/RS/SC/SP	31.609	24	12	12	48
Kayapó-Colíder – MT/PA	3.866	6	3	3	12
Leste de Roraima – RR	24.373	24	12	12	48
Litoral Sul – PR/RJ/RS/SC/SP	4.387	6	3	3	12
Maranhão – MA	22.336	24	12	12	48
Mato Grosso do Sul – MS	53.772	32	16	16	64
Minas Gerais e Espírito Santo – MG/ES	9.550	10	5	5	20
Pernambuco – PE	40.243	28	14	14	56
Vilhena – MT/RO	5.394	6	3	3	12
Xavante – MT	9.910	10	5	5	20
Alto Solimões – AM	28.227	24	12	12	48
Yanomami e Ye'kuana – AM/RR	14.406	12	6	6	24
Médio Solimões – AM	8.383	8	4	4	16
Parintins – AM/PA	7.984	8	4	4	16
Médio Rio Purus - AM	3.554	6	3	3	12
Manaus – AM	15.470	12	6	6	24
Alto Rio Negro – AM	27.372	24	12	12	48
Alagoas e Sergipe – AL/SE	8.809	8	4	4	16
Alto Juruá – AC	7.454	8	4	4	16
Araguaia – GO/MT/TO	2.881	4	2	2	8
Ceará – CE	10.090	10	5	5	20
Cuiabá – MT	5.808	6	3	3	12
Kayapó do Pará – PA	2.862	4	2	2	8
Porto Velho – AM/MT/RO	5.881	6	3	3	12
Potiguara – PB	11.086	10	5	5	20
Rio Tapajós - PA	5.943	6	3	3	12
Tocantins – TO	7.221	8	4	4	16
Parque Indígena do Xingu - MT	4.228	6	3	3	12

Delegados da Conferência:

- 792 Eleitos nas Conferências Distritais

- 160 Convidados (20% dos Delegados eleitos, incluído os membros natos do CNS)

Total = 952 participantes



**ANEXO II - Programação da Conferência**

<b>segunda-feira 27/03/2006</b>	<b>terça-feira 28/03/2006</b>	<b>Quarta-feira 29/03/2006</b>	<b>quinta-feira 30/03/2006</b>	<b>sexta-feira 31/03/2006</b>
<b>Manhã</b>	<b>9 horas</b> Abertura	<b>9 às 13 horas</b> Mesas Redondas	<b>9 às 13 horas</b>	<b>9 às 13 horas</b>
<b>Credenciamento</b>	<b>10:30 horas</b> Discussão e aprovação do Regulamento	III - Desafios Indígenas Atuais IV - Trabalhadores indígenas e não-indígenas em saúde	Plenárias Temáticas	Plenária Final
	<b>Almoço 13 às 15 horas</b>	<b>Almoço 13 às 15 horas</b>	<b>Almoço 13 às 15 horas</b>	<b>Almoço 13 às 15 horas</b>
<b>Tarde</b>	<b>Tarde</b> Mesas Redondas	<b>15 às 18:00 horas</b> Mesa Redonda	<b>15 às 16 horas</b>	<b>15 às 18 horas</b>
<b>Credenciamento</b>	I - Direito à Saúde II - Controle Social e Gestão Participativa	V - Segurança Alimentar, Nutricional e Desenvolvimento Sustentável	Plenárias Temáticas	Plenária Final
		<b>Jantar 19 às 21 horas</b>	<b>Jantar 19 às 21 horas</b>	<b>Jantar 19 às 21 horas</b>
<b>Noite</b>	<b>Noite</b>	<b>Noite</b> <b>21 Horas</b> Confraternização		
<b>Credenciamento</b>				